



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Para dar continuidade ao processo de fornecimento de combustível, graxas e lubrificantes, o presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível graxas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA**, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

2 DA FINALIDADE

Este termo de referência tem por finalidade estabelecer um conjunto de especificações e normas técnicas que definam a metodologia para a boa execução no fornecimento dos produtos licitados.

3 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e graxas, fluídos para freios, fluídos para transmissão, se faz necessário para atender os veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins o que viabilizará a execução das atividades da Administração Municipal.

4 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM.		348.500,000	LITRO	4.990	1.739.015,00
Valor total extenso:						
2	ÓLEO DIESEL BS10		459.000,000	LITRO	4,153	1.906.227,00.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

Valor total extenso:						
3	ARLA 32 20LT		194,000	BALDE	82,667	16.037,33
Valor total extenso:						
4	ÓLEO 20W50 FRASCO COM 3 LITRO		5,000	FRASCO	139,667	698,33
Valor total extenso:						
5	OLEO 2 T 500ML		140,000	FRASCO	15,667	2.193,33
Valor total extenso:						
6	GRAXA CHASSIS 20KG		176,000	BALDE	374,333	65.882,61
Valor total extenso:						
7	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML		346,000	FRASCO	21,333	7.381,22
Valor total extenso:						
8	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML		496,000	FRASCO	22,333	11.077,17
Valor total extenso:						
9	ÓLEO 140 1LT		140,000	FRASCO	26,00	3.640,00
Valor total extenso:						
10	ÓLEO 90 20LT		118,000	BALDE	385,00	45.430,00
Valor total extenso:						
11	ÓLEO TURBO 40 20LT		96,000	BALDE	396,667	38.080,00
Valor total extenso:						
12	ÓLEO TURBO 40 3LT		205,000	FRASCO	91,667	18.791,74
Valor total extenso:						
13	ÓLEO ATF 1LT		240,000	FRASCO	31,00	7.440,00
Valor total extenso:						
14	OLEO DIESEL BS 500		361.000,000	LITRO	4,250	1.534.250,00
Valor total extenso:						
15	GRAXA ROLAMENTO 20KG		110,000	BALDE	488,333	53.716,63
Valor total extenso:						
16	ÓLEO TOP TURBO 15W40 1 LT		360,000	FRASCO	23,00	8.280,00
Valor total extenso:						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

17	ÓLEO TOP TURBO 15W40 3LT		70,000	FRASCO	67,333	4.713,33
	Valor total extenso:					
18	ÓLEO SINTÉTICO 5W40 1LT		180,000	FRASCO	36,333	6.539,94
	Valor total extenso:					
19	ÓLEO TOP TURBO 15W40 20LT		90,000	BALDE	343,333	30.899,97
	Valor total extenso:					
20	ÓLEO TURBO 40 1LT		80,000	FRASCO	31,667	2.533,36
	Valor total extenso:					
21	ÓLEO 68 20LT		90,000	BALDE	371,667	33.450,03
	Valor total extenso:					
22	ÓLEO THF11 20W30 20LT		55,000	BALDE	390,00	21.450,00
	Valor total extenso:					
23	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT		100,000	FRASCO	15.667,00	1.566,67
	Valor total extenso:					
24	ÓLEO 140 20LT		24,000	BALDE	488.333	11.719,99
	Valor total extenso:					
Total :					5.571.013,81	

5 LOCAL DE ENTREGA

O estabelecimento que fornecerá os produtos deverá situar-se dentro do perímetro urbano da localidade onde se encontra a sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Os fornecimentos dos combustíveis serão na bomba de combustível do estabelecimento licitante vencedor, mediante requisição emitida pelo setor responsável, devidamente autorizada pela autoridade competente. Os outros produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

Este termo de referência tem por finalidade estabelecer um conjunto de especificações e normas técnicas que definam a metodologia para a boa execução no fornecimento dos produtos licitados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

6 REAJUSTES DE PREÇOS:

A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7 PRAZO DE DUREÇÃO DO CONTRATO:

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.1.2 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.1.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e)** Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h)** A decretação de falência;
- i)** A dissolução da empresa contratada;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

- k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

- a)** Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

10.2- Da Licitante Vencedora:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

condições de habilitação;

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;
- i) Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

11- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1- As despesas a serem realizadas com o **fornecimento de combustível graxas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA**, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e Fundos Municipal.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- A contratada deve estar apta a fornecer relatórios de abastecimento diários, semanais e mensais se caso for solicitado pela Administração Municipal.

Os veículos somente poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento fornecida pelo setor designado à isso, devidamente preenchida constando data, nome e placa do veículo, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável.

A licitante vencedora deverá fazer o abastecimento da frota municipal diretamente no tanque de cada veículo. Para abastecimento em galão ou em qualquer outro recipiente será fornecida uma requisição específica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

A prestação de serviços para abastecimento da frota municipal será por conta e risco da licitante vencedora, mediante as normas da ANP.

13- PUBLICIDADE

13.1- Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Municípios e quadro de aviso da Unidade Gestora.

14- DO FORO:

14.1- Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins, 01 de fevereiro de 2021.

Adelson Ribeiro de Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento